



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº. 01 /2016

PROCESSO N.º: 001.0202.000498/2016

Termo Aditivo ao Convênio nº529/2014, celebrado em 12/05/2014, Processo nº 001.0202.000.655/2014, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, e a **Irmandade da Santa Casa de Andradina**.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **DAVID EVERSON UIP**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2 SSP/SP, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a Irmandade da Santa Casa de Andradina, CNPJ n.º 43.535.210/0001-97, inscrita no CREMESP sob o n.º 902968, desde 23/10/1984 com endereço na cidade de Andradina, na Avenida Guanabara, 730, CEP 16.900-000, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de Andradina, em 05/01/2011, sob n.º 1684, neste ato representado por seu Presidente Fábio Antonio Óbici, brasileiro, casado, Advogado, RG. n.º12.667.023-7 SSP-SP, CPF 092.739.258-55, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º 8080/1990 e 8142/1990, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, para ocorrer despesas com

k



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Investimento - Equipamentos**, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Termo Aditivo, serão destinados recursos financeiros no montante de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, em parcela única.

A Secretaria transferirá esses recursos financeiros à entidade, na vigência deste instrumento, em parcela única, destinados a **Investimento – Aquisição de Equipamentos** onerando a classificação orçamentária:

**UGE: 09 01 96**

**Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000**

**Natureza de despesa: 44.50.42**

**Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da **CONVENIADA** junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação referente ao montante de que trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os recursos de que trata esta cláusula, será liberado através de depósito no – Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 6757 Conta Corrente nº. 9395-5.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É vedada a aplicação dos recursos com despesas com taxas administrativas, tarifas juros moratórios e multas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

*K*



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento – Programa, da Secretaria.

### **CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **Conveniada** apresentará, à Secretaria a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento, na forma da legislação em vigor, respeitadas as exigências e as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do SUS e/ou do Programa envolvido, bem como, na forma estabelecida no Convênio firmado entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento, deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":  
TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 000 9401-3  
FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo será vigente a partir da sua assinatura e perdurará até **31 de dezembro de 2017**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante celebração de novo instrumento, após manifestação das instâncias envolvidas.

### **CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

h



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### CLÁUSULA SÉTIMA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio 529/2014 firmado em 12/05/2014, ora aditado.

### CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E por estarem às partes justas e acordadas firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

São Paulo, 06 de dezembro de 2016

  
**Fábio Antonio Obici**  
Presidente

  
**David Everson Uip**  
Secretário de Estado da Saúde

Prof. Dr. Wilson Pollara  
Secretário Adjunto  
Secretaria de Estado da Saúde

**Testemunhas:**

  
**Silvio César Santos Órfão**  
Diretor Técnico de Saúde III

  
**Benedicto Accácio Borges Neto**  
Coordenador de Regiões de Saúde